



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018

PUBLICADO QUADRO MURAL
DATA 10/07/18 à 03/08/18

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES DE LEITE AO PROGRAMA MAIS PASTO MAIS LEITE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 1.795/2017 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES.

Adenilson Della Paschoa, Prefeito Municipal de Novo Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO**, pelo que dispõe o presente e as condições de sua realização, sendo que o prazo para a entrega da documentação e da Declaração de Conformidade com as Regras do Programa, será do **dia 19 de Julho até o dia 06 de Agosto de 2018**, na sede da Secretaria Municipal da Agricultura.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal nº 1.795/2017 e suas alterações, e os termos do Programa denominado “Mais Pasto Mais Leite”.

2. DO OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de agricultor familiar individual para adesão ao programa denominado “Mais Pasto Mais Leite”, visando aumentar a renda familiar e melhorar a produção da cadeia produtiva de leite no Município de Novo Tiradentes, conforme segue:

- a) Implantar 01 (um) hectare de grama (Tifton 85 ou Jiggs) na propriedade do agricultor selecionado, visando à sustentabilidade da atividade leiteira no município
- b) Incentivar a atividade, pois é uma excelente alternativa de renda para o campo;
- c) Fazer melhorias estruturais como cercas, piquetes, fornecimento de água para os animais, sala de ordenha, entre outros;
- d) Capacitação de produtores;
- e) Utilizar essas propriedades como unidades demonstrativas.

Parágrafo único. Fica limitado a implantação de até 20 (vinte) hectares por ano com auxílio do poder público municipal, ficando excluídos os agricultores já beneficiados neste Programa.

3. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao programa o produtor deverá:

- a) Ser agricultor do Município de Novo Tiradentes e possuir bloco de produtor rural;
- b) Produzir no mínimo 1.000 litros de leite por mês, comprovadamente com notas no talão de produtor nos últimos 6 meses;
- c) Possuir DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ativa;
- d) Extrair nota fiscal de produtor de 100% do leite comercializado;
- e) Estar em dia com a fazenda municipal;
- f) Possuir resfriador a granel;
- g) Firmar termo de compromisso de cumprimento de todos os requisitos do Projeto



Mais Pasto Mais Leite; e,

- h) Firmar termo de compromisso de continuidade e ampliação da atividade leiteira.

Em caso de haver mais de 20 interessados serão priorizados os produtores que produzem até 10.000 litros de leite ao mês, comprovadamente com notas no talão de produtor nos últimos 6 meses

A documentação para habilitação dos participantes, e o comprometimento com as obrigações acima estabelecidas serão através do “Requerimento de Participação para Seleção ao Programa” e a “Declaração de Conformidade com as Regras do Programa”, anexo II e III ao presente Edital.

4. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES:

Após o recebimento das inscrições ao ‘Programa Mais Pasto Mais Leite’ o Município através da Secretaria da Agricultura submeterá ao Conselho Municipal de Agricultura para análise e aprovação e posteriormente publicação da relação dos Produtores Cadastrados e Habilitados ao Programa, conforme disposto no Art. 3º, inciso I e Parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.858/2018 e suas alterações, sendo que a sua execução caberá ao cronograma a ser estabelecido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e EMATER.

5. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

Das decisões proferidas pelo Conselho Municipal da Agricultura, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

6. REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do programa será efetuado através de cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Emater, nos termos da Lei Municipal n.º 1.795/2017 e suas alterações e as do ‘Programa Mais Pasto Mais Leite’.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes na lei de meios em execução.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente.

Os casos omissos que surgirem na execução do Programa serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Agricultura em conjunto com o Conselho Municipal da Agricultura e EMATER.

São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Programa Mais Pasto Mais Leite;
- b) ANEXO II - Requerimento de Participação para Seleção do Programa;
- c) ANEXO III - Declaração de Conformidade com as Regras do Programa;
- d) ANEXO IV - Minuta do Termo de parceria;
- e) ANEXO V - Termo de Compromisso de cumprimento dos requisitos; e,
- f) ANEXO VI - Termo de Compromisso de continuidade do programa.

Novo Tiradentes - RS, 12 de Julho de 2018.


Adenilson Della Paschoa
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



ANEXO II

Inscrição N.º ____/____

<i>REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROGRAMA</i>	
Nome Participante	
Nome da Mãe	
Nome do Pai	
CPF Participante	
RG Participante	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Local a ser executado o programa	
Telefone para contato	

Venho por meio deste requerer ao Secretário da Agricultura a participar do "Programa Mais Pasto Mais Leite.

Novo Tiradentes - RS, ____ de ____ de 2017.

Produtor Rural Beneficiado

Situação:

() Deferido () Indeferido

Responsável pelo cadastro:

Secretaria Municipal da Agricultura

A



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS REGRAS DO PROGRAMA

DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
<i>Ser agricultor do Município de Novo Tiradentes e possuir bloco de produtor rural</i>		
<i>Produzir no mínimo 1.000 litros e no máximo 10.000 litros de leite por mês, comprovadamente com notas no talão de produtor nos últimos 06 meses</i>		
<i>Possuir DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) ativa</i>		
<i>Extraír nota fiscal de produtor de 100% do leite comercializado</i>		
<i>Estar em dia com a fazenda municipal no ato da inscrição e na aprovação do Conselho Municipal da Agricultura</i>		
<i>Possuir resfriador a granel;</i>		
<i>Firmar termo de compromisso de continuar e ampliar a atividade leiteira na propriedade e cumprir com todos os requisitos do Projeto Mais Pasto Mais Leite</i>		
<i>Aceitar as visitas periódicas dos técnicos da Secretaria Municipal da Agricultura e EMATER na propriedade e seguir todas as orientações por eles repassadas</i>		

Novo Tiradentes - RS, _____ de _____ de 2017.

Produtor Rural Beneficiado

Situação:

() Deferido

() Indeferido

Deacordo,

Ademilson Luiz Ré
Secretário Municipal da Agricultura

h



ANEXO IV

TERMO DE PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES E PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO SOBRE O PROGRAMA MAIS LEITE.

Pelo presente termo de parceria, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES- RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 92.411.172/0001-76, com sede junto à Rua Lúcio Cavalli, 246, nesta cidade de Novo Tiradentes- RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADENILSON DELLA PASCHOA**, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 7016389798, inscrito no CPF sob n.º 647.370.120-68, residente e domiciliado à Rua Angelo Silvestri, 206, nesta cidade de Novo Tiradentes - RS, doravante denominado, simplesmente, de **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO**, e de outro lado

_____, inscrito no CPF sob o n.º _____,

_____ e RG n.º _____, residente e domiciliado _____,

_____, Município de Novo Tiradentes/RS, neste ato e doravante denominada simplesmente de **PARCEIRO**, de comum acordo declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objetivo estabelecer compromissos mútuos com vistas a implementar o Programa de incentivo PROGRAMA MAIS PASTO MAIS LEITE que visa estimular, organizar e prestar assistência técnica em área específica da bacia leiteira do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**, com vistas a aumentar a produtividade:

1. DO PARCERIO - PRODUTOR RURAL

- a) Compromete-se a fazer, cercas, calagem, distribuição de adubos, plantio das mudas e o que for repassado por anotação técnica, através do responsável técnico da EMATER e/ou Secretaria Municipal da Agricultura na elaboração do projeto.
- b) Deverá participar de visitas técnicas e cursos de capacitação promovidos pela Secretaria de Agricultura, EMATER, Sindicatos e outros.
- c) Difundir e colaborar na divulgação do Programa Mais Pasto Mais Leite para a comunidade afim.
- d) Colocação de placa informativa do Programa Mais Pasto Mais Leite.
- e) Executar, conforme aprovado pelo ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade nas atividades agrícolas durante a vigência do programa.
- f) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.



2. DO PARCEIRO PÚBLICO - PREFEITURAMUNICIPAL

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado.
- b) Disponibilizar, prioritariamente as máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal para a implantação do Programa Mais Pasto Mais Leite.
- c) Prestar o apoio necessário ao PARCEIRO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
- d) Conceder auxílio financeiro no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada propriedade selecionada, amparado pela Lei Municipal n.º 1.795/2017 e suas alterações, que serão utilizados na melhoria das pastagens, seja com horas de máquina, análise de solo, mudas de grama, adubo químico, calagem e/ou estrutura física como cercas, arames entre outros, tudo de acordo com o projeto técnico elaborado pela EMATER e Secretaria Municipal da Agricultura.
- e) Disponibilizar equipe técnica composta de servidores da Secretaria Municipal da Agricultura e EMATER para o acompanhamento e difusão do programa pelo prazo de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Secretaria da Agricultura e EMATER a quem incumbirá emitir relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, do com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados pelo Parceiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará da data de sua assinatura até ___/___/___, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro pôr Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Fica o PARCEIRO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL obrigado a efetuar o pagamento direto na conta do PARCERIO – PRODUTOR RURAL de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) devidamente comprovados com notas fiscais de materiais, insumos e ou serviços utilizados na implantação do Programa, acompanhadas de laudo técnico emitido pela EMATER, no prazo de até 15 dias após a entrega das notas fiscais pelo produtor, limitado o prazo de 15 de dezembro do corrente ano para apresentação das notas fiscais.

§ 1º. É de responsabilidade do PARCEIRO - PRODUTOR RURAL a entrega das notas fiscais até o prazo estabelecido no *caput* sob pena da despesa realizada ser bancada pelo mesmo.

§ 2º. O valor da parcela será liberada mediante adimplência com o poder público.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Rodeio Bonito para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Novo Tiradentes - RS, ____ de ____ de ____.

Adenilson Della Paschoa
Prefeito Municipal
Órgão Estatal Parceiro

XXXXXXXXXXXXX
Parceiro-Produtor Rural

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

h



ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, agricultor, **ME COMPROMETO** a cumprir todos os requisitos do **PROJETO MAIS PASTO MAIS LEITE**, conforme projeto elaborado pela Emater.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Novo Tiradentes - RS, ____ de _____ de 2018.

Agricultor



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, agricultor, **ME COMPROMETO**, se for beneficiado com o **PROJETO MAIS PASTO MAIS LEITE** a dar continuidade e ampliar a atividade leiteira em minha propriedade.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Novo Tiradentes - RS, ____ de _____ de 2018.

Agricultor